

Publicado no Mural Oficial  
da Prefeitura Municipal de  
Novo Santo Antônio – MT

Em 06 de Janeiro 2026

  
Assinatura

**DECRETO Nº 002/2026**  
**DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO  
DECRETO Nº 001/2026.**

**O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 81, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, que assegura ao Prefeito o direito ao repouso anual por 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** o Art. 79 da referida Lei, que estabelece a obrigatoriedade de comunicação à Câmara Municipal em afastamentos superiores a 05 (cinco) dias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade administrativa e a transmissão temporária das funções do Poder Executivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida licença para repouso anual ao Prefeito Municipal, Sr. CLEOMENES JÚNIOR DIAS COSTA, pelo período de 10 (dez) dias, com início em 06 de janeiro de 2026 e término em 15 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade administrativa ou interesse público, o Prefeito Municipal poderá interromper a licença e retornar imediatamente ao exercício de suas funções a qualquer tempo dentro do período previsto neste artigo.

**Art. 2º.** Em cumprimento ao Art. 79 da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores deverá ser formalmente comunicada acerca deste afastamento.

**Art. 3º.** Durante o período mencionado no Art. 1º, o cargo de Prefeito Municipal será exercido interinamente pelo Vice-Prefeito, Sr. JAIRTON ALVES DE SOUSA, que assumirá a plenitude das atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo Único.** Considerando-se a inexistência de agência bancária no município, as exigências formais e o tempo a ser gasto com a formalização de assinaturas físicas e Certificado Digital do Vice-Prefeito, o que acarretará atraso na quitação das obrigações financeiras já assumidas pela gestão pública municipal no período, excetua-se do disposto no caput a assinatura para liberação dos pagamentos programados e ou de eventuais compromissos que tiverem de ser saldados durante o afastamento do Prefeito Municipal previsto neste decreto.

**Art. 4º.** O Prefeito Municipal fará jus à remuneração integral durante o período de licença, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 81 da Lei Orgânica.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 001/2026, de 05 de janeiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 06 de janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIRTON ALVES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal em exercício